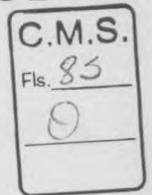




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório – Tomada de Preços do Tipo Técnica e Preço n. 01/2019.

Interessada: Comissão Permanente de Licitação.

Objeto: *Contratação de empresa de publicidade e propaganda para a criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop.*

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos desta Casa de Leis, no valor total estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

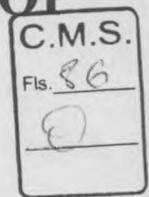
Tendo em vista o valor informado pelo Departamento de Contabilidade (fls. 06), informa que existe previsão de recurso orçamentário para atender o pedido fls. 02 e 03, datado de 11.01.2019 e 14.01.2019, o qual prevê um orçamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dotação orçamentária n. 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00

Bem como encontra-se resente a Portaria n. 019/2019, o qual nomeou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 04).

Bem como as fls. 05, o Presidente desta Augusta Casa de Leis, indica o nome do servidor que será o Fiscal do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO



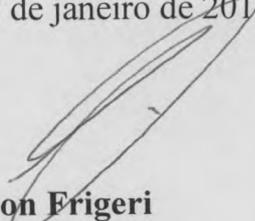
Ainda por ser a Tomada de Preço a modalidade licitatória mais abrangente, o qual visa evitar fracionamento de processos licitatórios, temos que esta modalidade licitatória esta correta.

Parecer Jurídico e análise, Edital de Tomada de Preços n. 001/2019, de fls. 08/28, e Minuta do Contrato e Documentos as fls. 29/84.

Assim, numa análise preliminar ao que parece o processo licitatório esta regular. No entanto, findo o mesmo, antes, porem da homologação, volva-me para uma analise minuciosa do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sinop/MT, 17 de janeiro de 2019.



Airton Frigeri

OAB/MT 7.538

Procurador Jurídico